



## EDITAL COPEPS Nº 63/2014

Dispõe sobre o processo seletivo para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas - Licenciatura e em Música - Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto para matrícula no primeiro semestre letivo de 2015.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como o disposto:

- Na Resolução CEPE nº 6.170, de 05 de dezembro de 2014, que trata do Calendário Acadêmico da UFOP;
- Na Resolução CEPE nº 6.180, de 05 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.711/2012, na UFOP, em 2015;
- Na Provisão CEPE nº 37, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo seletivo para cursos presenciais de graduação da UFOP;

Torna públicas, para conhecimento dos interessados, as normas do processo seletivo para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas - Licenciatura e em Música - Licenciatura para matrícula no primeiro semestre letivo de 2015.

### 1. DO OBJETIVO

O processo seletivo tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas e em Música da Universidade Federal de Ouro Preto, de acordo com o número de vagas fixado neste Edital, para matrícula no 1º semestre letivo de 2015.

### 2. DOS CURSOS

2.1 Os cursos de Artes Cênicas e de Música da UFOP não são oferecidos pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), devido à necessidade de realização de provas de aptidão específica.

2.2 Os cursos, por turno, número de vagas e *campus* de oferta, são mostrados na Tabela 1.

Tabela 1 – Cursos oferecidos, turno e número de vagas

Cursos	Turno	Vagas	Campus
Artes Cênicas - Licenciatura	Noturno	25	Morro do Cruzeiro - Ouro Preto
Música - Licenciatura	Integral	25	Morro do Cruzeiro - Ouro Preto

2.3 Em ambos os cursos com oferta de vagas neste Edital, poderá haver aulas aos sábados.

### 3. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados **37,5% (trinta e sete inteiros, cinco décimos por cento)** do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservados a candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;

II – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservados aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, conforme proporção igual à distribuição de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Minas Gerais, segundo apuração do mais recente Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



- 3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que:
- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - II – tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 deste Edital os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 3.1.4 A comprovação do cumprimento do disposto no item 3.1 dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:
- a) do histórico escolar ou documento original da instituição declarando que o candidato cursou o ensino médio em instituição pública ou
  - b) de Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou certificação de competências de jovens e adultos ou certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.5 Somente poderão concorrer às vagas citadas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo.
- 3.1.5.1 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo em questão;
  - II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.1;
  - III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- I – os valores percebidos a título de:
    - a) Auxílios para alimentação e transporte;
    - b) Diárias e reembolsos de despesas;
    - c) Adiantamentos e antecipações;
    - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- 3.1.5.2 O convocado, no ato da matrícula, fornecerá documentos para procedimento de avaliação socioeconômica, a ser disciplinado em Edital específico, que será disponibilizado no *site* [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br), a partir do primeiro dia de inscrição para o processo seletivo em questão.



- 3.1.6 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas poderão participar da Política de Ação Afirmativa da UFOP mediante autodeclaração, no ato da inscrição neste processo seletivo.
- 3.2 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme Tabela 2.
- 3.3. Da avaliação socioeconômica poderão resultar as situações:
- Apuração de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo: matrícula homologada;
  - Documentação incompleta ou insuficiente: matrícula não homologada – motivo 01;
  - Apuração de renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo: matrícula não homologada – motivo 02.
- 3.4. Para o processo seletivo em questão, os comprovantes de rendimentos dos últimos três meses se referem aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.
- 3.4.1. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será referente ao valor vigente no ano de 2014, ou seja, R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
- 3.5. Considerando a Política de Ação Afirmativa descrita, ficam definidos os grupos:
- **PAA 1** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **PAA 2** - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **PAA 3** - candidatos que, independentemente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **PAA 4** - candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **AC** - ampla concorrência.

3.6 As vagas dos cursos ficam distribuídas conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Cursos e vagas reservadas conforme a Política de Ação Afirmativa da UFOP.

CURSO	VAGAS	PAA1	PAA2	PAA3	PAA4	AC
Artes Cênicas - Licenciatura	25	3	3	2	2	15
Música - Licenciatura	25	3	3	2	2	15



#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para o processo seletivo para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas e em Música da UFOP será feita exclusivamente pela *internet*, no período de **08 a 16 de janeiro de 2015**.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número de inscrição constante no Comprovante de Inscrição do Exame Nacional de Ensino Médio de 2014 (ENEM 2014). O candidato, ao informar seu número do ENEM 2014, deverá estar ciente e concordar que autoriza o INEP a enviar sua nota obtida nas Provas de Conhecimentos Gerais e de Redação para a Universidade Federal de Ouro Preto, bem como as demais informações constantes da sua ficha de inscrição.
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se é egresso de escola pública ou não.
- 4.4 O candidato egresso de escola pública, no ato da inscrição, caso queira participar da Política de Ação Afirmativa para o acesso de egressos de escolas públicas, deverá formalizar sua opção, em lugar apropriado no formulário de inscrição.
- 4.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar as seguintes etapas.
- 4.5.1 Acessar [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) e clicar no item de **Inscrição Processo Seletivo Artes Cênicas e Música**;
- 4.5.2 Ler atentamente o Edital do processo seletivo para os cursos de Artes Cênicas e de Música e dar ciência de estar de acordo com ele;
- 4.5.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição;
- 4.5.4 Imprimir e pagar o boleto referente à taxa de inscrição:
- O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).
  - O próprio sistema emitirá o boleto de cobrança bancária, com vencimento em **19 de janeiro de 2015**, no valor informado no item anterior.
  - O candidato egresso de escola pública (candidato que cursou integralmente e concluiu todas as séries do ensino médio regular ou equivalente em escolas públicas brasileiras das esferas federal, estadual ou municipal) obterá redução de 50% da taxa de inscrição. Neste caso, a inscrição será feita normalmente, informando o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o boleto de cobrança bancária será emitido, pelo sistema, com a redução obtida.
  - A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. As informações serão registradas automaticamente pelo sistema de inscrição da UFOP. Porém, o candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento caso haja necessidade de comprovação posterior à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD
  - Todas as inscrições sem comprovação do pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento serão anuladas. O agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição.
  - O candidato só poderá efetivar uma inscrição. O sistema de inscrição da UFOP registrará como inscrição válida a última alteração gravada.
- 4.6 Poderão ser utilizados como documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista com foto. Para candidatos estrangeiros, deverá ser apresentado o passaporte com visto temporário ou de permanência, emitido pela Polícia Federal.
- 4.7 Não serão aceitos, para inscrição e para realização das provas, documentos de identidade ilegíveis, incompletos, danificados ou com prazo de validade vencido e que não apresentarem foto e assinatura do candidato.
- 4.8 O candidato com necessidades educacionais especiais (visual, auditiva ou motora) deverá, obrigatoriamente, preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à necessidade especial e informar as condições especiais necessárias para a



realização das provas. Deverá, também, enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, Bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **16 de janeiro de 2015 (data de postagem)**, o formulário correspondente à necessidade, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido, juntamente com uma cópia do Comprovante de Pagamento de Inscrição e laudo médico contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo do candidato, número do seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
- b) Código da Identificação da Doença (CID);
- c) Data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.8.1 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.8.2 Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.8.3 Uma junta médica oficial da UFOP fará a análise dos documentos exigidos no item 4.8 e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato no Centro Médico da UFOP, em data estabelecida pela própria junta, para uma perícia. A locomoção ficará por conta do candidato.

4.9 O candidato que utilizar prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou, ainda, o candidato que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outra, necessitar de condições especiais para fazer a prova deverá preencher todos os dados da inscrição e indicar as condições necessárias para a realização das provas. Deverá, também, enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, Bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **16 de janeiro de 2015 (data de postagem)**, o formulário correspondente à necessidade, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido, juntamente com uma cópia do Comprovante de Pagamento da Inscrição e laudo médico contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo do candidato, número do seu documento de identidade, número do CPF e endereço;
- b) Código da Identificação da Doença (CID) ou descrição da necessidade especial;
- c) Data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, Bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **16 de janeiro de 2015** e deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A UFOP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até uma hora até esta mesma data.

4.11 As condições especiais e necessárias aos candidatos referidos nos itens 4.8 a 4.10 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, sob análise da CPS/PROGRAD.

4.12 O candidato com necessidade especial referido nos itens 4.8 a 4.10 que não cumprir o prazo não será atendido. Mesmo o candidato que já tenha participado de processo seletivo na UFOP deverá enviar toda a documentação exigida e obedecer às normas deste Edital.

4.13 As informações contidas no Formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, ficando facultado a ele efetuar qualquer alteração antes de imprimir o boleto e dentro do prazo



das inscrições. Após essa data, não serão aceitas, em hipótese alguma, quaisquer reclamações e alterações.

- 4.14 O candidato deverá verificar pela *internet* a confirmação de inscrição até o dia **22 de janeiro de 2015**.
- 4.15 O Comprovante de Inscrição contendo as informações pertinentes ao candidato, inclusive o local e o horário de realização das provas de aptidão específica, será disponibilizado pela Coordenadoria de Processos Seletivos, até **26 de janeiro de 2015**, na página eletrônica da UFOP. Para ter acesso às informações, o candidato deverá consultar seus dados de inscrição, através da página eletrônica da UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br)), digitando seu nome, CPF e data de nascimento, fornecidos no ato da inscrição.
- 4.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste Edital.
- 4.17 A UFOP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos relacionados a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1 O processo seletivo da UFOP para os cursos presenciais de graduação em Artes Cênicas e em Música será realizado em duas etapas:
- Primeira Etapa:** Prova de Conhecimentos Gerais e de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio de 2014 (ENEM 2014);
  - Segunda Etapa:** Provas de Aptidão Específica.
- 5.2 As provas de aptidão específica serão realizadas de acordo com o curso pretendido:

### 5.2.1 ARTES CÊNICAS

**PROVA 1 – Discursiva:** Prova escrita individual composta de cinco questões discursivas versando sobre dramaturgia e artes cênicas, de acordo com a bibliografia indicada no item 5.2.1.1.

**PROVA 2 – Expressão Vocal, Expressão Corporal e Improvisação-Atuação.** Prova (em grupo ou individual) onde o candidato será observado em ações vocais, corporais e improvisacionais propostas pelo aplicador.

Critério de avaliação: Observar a expressividade vocal/corporal, segundo os elementos dispostos a seguir:

- VOZ: percepção auditiva, respiração, prosódia, ritmo e ressonância.
- CORPO: consciência corporal, percepção espaço-temporal, coordenação motora, clareza e precisão da gestualidade.
- IMPROVISACÃO: criatividade, iniciativa, capacidade de interação e organização das ações no espaço-tempo.

**PROVA 3 – Interpretação.** Prova em que o candidato deverá preparar e apresentar individualmente uma cena, de até 5 (cinco) minutos, de uma das peças indicadas na bibliografia indicada no item 5.2.1.1.

Critérios de avaliação: Compreensão do texto/tema, utilização do espaço, clareza gestual/vocal, relacionamento com objetos (se houver), adequação do figurino (se houver), expressividade.

#### 5.2.1.1 Bibliografia\*

Bibliografia teórica:

- BOAL, Augusto. *Teatro do oprimido e outras poéticas políticas*. São Paulo: Cosac Naify, 2013.
- ROSENFELD, Anatol. *Prismas do teatro*. São Paulo, Perspectiva, 2000.



Bibliografia dramática:

TCHEKHOV, Anton. *O jardim das cerejeiras*. São Paulo: Veredas, 2003.

RODRIGUES, Nelson. *Senhora dos Afogados*. Teatro Completo de Nelson Rodrigues: Peças Míticas - Volume 2. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

### 5.2.2 MÚSICA

**PROVA 1** – Questões abordando conhecimentos básicos de Música, de acordo com a bibliografia indicada no item 5.2.2.1.

**PROVA 2** – Prova oral de percepção musical, com duração máxima de 20 minutos.

**PROVA 3** – Expressão vocal ou instrumental (individual), com duração máxima de 20 minutos, que constará da execução de uma peça de livre escolha, com a utilização dos seguintes instrumentos: piano, violão, flauta-doce, saxofone, clarineta, trompete, trombone, saxhorn, eufônio (bombardino), tuba, percussão ou canto. Com exceção do piano, o instrumento escolhido para a prova deverá ser trazido pelo candidato.

#### 5.2.2.1 Bibliografia\*

SANTOS, Fátima Carneiro. Cage: uma escuta que compõe. *Música Hodie*, v. 1, dezembro/2001. Disponível em: <[http://www.musicahodie.mus.br/1\\_1/musica\\_hodie\\_1\\_artigo\\_1.pdf](http://www.musicahodie.mus.br/1_1/musica_hodie_1_artigo_1.pdf)>.

MED, Bohumil. *Teoria da Música*. Editora Musimed (qualquer edição).

\* Não será feita restrição à edição dessas obras e não poderão ser utilizados textos adaptados.

5.3 Na Primeira Etapa, as provas do ENEM 2014 terão a ponderação na pontuação conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Ponderação na pontuação da Primeira Etapa por área do conhecimento.

Peso				
Matemática e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Redação
1	2	1	2	2

5.4 Cada prova de aptidão específica valerá 100 (cem) pontos.

5.5 O candidato poderá substituir a nota da prova de aptidão específica da UFOP por nota de prova de habilidade específica realizada em instituição pública de ensino brasileira, para o mesmo curso, decorridos até 2 (dois) anos na data marcada para a prova de aptidão específica da UFOP, desde que tenha obtido aproveitamento mínimo de 50% dos pontos.

5.6 Para o disposto no item 5.5, o candidato deverá apresentar pessoalmente ou enviar à Coordenadoria de Processos Seletivos – CPS/PROGRAD/UFOP, *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, Bairro Bauxita, CEP 35400-000, Ouro Preto, MG, por correspondência registrada com aviso de recebimento - AR, até **16 de janeiro de 2015 - data de postagem**, certificado de habilidade específica, em papel timbrado da instituição onde realizou a prova, em cópia autenticada, ou certificação eletrônica, com o aproveitamento obtido.

5.7 Para consideração do disposto no item 5.5, o percentual obtido pelo candidato será aplicado ao  $N_{ap}$ , conforme item 9.5 do Edital, com máximo possível de 300 (trezentos) pontos.

5.8 O disposto no item 5.5 se aplica a todas as modalidades de acesso aos cursos de graduação de Artes Cênicas e Música da UFOP (reopção de curso, transferência e Portador de Diploma de Graduação - PDG).



## 6. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**PRIMEIRA ETAPA:** Provas de Conhecimentos Gerais e de Redação do ENEM 2014, realizadas nos dias 08 e 09 de novembro de 2014.

### **SEGUNDA ETAPA:**

As provas da Segunda Etapa (aptidão específica) serão aplicadas somente em Ouro Preto (MG), no *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, nos prédios dos Departamentos de Artes Cênicas e de Música, respectivamente, e serão realizadas nas seguintes datas e horários:

Prova 1: 30 de janeiro de 2015, das 14 às 17 horas;

Provas 2 e 3: 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2015, das 9 às 21 horas.

Os horários das provas 2 e 3 estão condicionados ao número de candidatos e serão divulgados após a realização da prova 1.

## 7. DO ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA – APTIDÃO ESPECÍFICA

- 7.1 O candidato deverá comparecer ao prédio de realização das provas de aptidão específica com uma hora de antecedência, sendo obrigatória a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento de identificação (original) nele registrado.
- 7.2 Na impossibilidade de apresentar o documento de identificação especificado no Comprovante de Inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato poderá:
  - a) Apresentar um dos documentos indicados no item 4.6 deste Edital;
  - b) Dirigir-se à Coordenação no prédio em que fará as provas e apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, com antecedência mínima de uma hora do início da prova, para as providências necessárias;
  - c) Assinar Termo de Compromisso da apresentação da documentação ou de Boletim de Ocorrência original, em 48 horas, à Coordenação de Processos Seletivos, assinando termo de ciência de que o não cumprimento desta apresentação resultará na exclusão do processo seletivo.
- 7.3 Poderá ser feita a identificação civil do candidato mediante coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que negar a ser identificado terá suas provas do dia anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.4 O candidato que se atrasar para as provas de aptidão específica não terá acesso à sala e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA SEGUNDA ETAPA – APTIDÃO ESPECÍFICA

- 8.1 Os candidatos ao curso de Artes Cênicas deverão entregar à Comissão Examinadora, no dia da prova 1 de aptidão específica, uma fotografia tamanho 3 x 4 recente.
- 8.2 Os candidatos ao curso de Artes Cênicas deverão se apresentar com malha ou *short* e camiseta, preferencialmente pretos, para as provas 2 e 3 de aptidão específica.
- 8.3 Durante a aplicação da prova 1, será permitido deixar sobre a carteira apenas lápis ou lapiseira, caneta esferográfica (azul ou preta), borracha (sem capa) e uma garrafa ou copo (transparente e sem rótulo) de água, além do Comprovante de Inscrição e do documento de identificação. Demais objetos deverão ser entregues à coordenação da sala.
- 8.4 Não serão permitidos fumar, lanchar ou manusear embalagens nas salas durante as provas.
- 8.5 Durante a aplicação da prova 1, será proibido o uso do telefone celular dentro dos prédios, principalmente dentro das salas. Os aparelhos deverão ser desligados e entregues à coordenação da sala antes do início das provas. O candidato que for surpreendido com aparelhos celulares ou eletrônicos, mesmo que desligados, será eliminado do processo seletivo.
- 8.6 Durante a aplicação da prova 1, será expressamente proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar; relógio, bracelete, pulseira, colar, brinco ou outros acessórios; calculadora,



controle remoto, alarme de carro, *pager*, *beep* ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo também proibida qualquer comunicação entre os candidatos. Além disso, não será permitido o uso de corretivos. Cabelos longos deverão estar presos. *Piercings* estarão sujeitos à vistoria e à retirada.

- 8.7 Será expressamente proibido o porte de armas no local de realização das provas, conforme previsto por Lei.
- 8.8 O candidato, eventualmente, estará sujeito à vistoria com detectores de metais. Com exceção do portador de marca-passos, o candidato que negar a se submeter a essa verificação será eliminado do processo seletivo.
- 8.9 O candidato poderá deixar a sala onde se realizar a prova discursiva somente depois de decorridos 30 minutos de seu início, sem portar os cadernos de provas. Esse tempo de sigilo poderá ser prorrogado a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD/UFOP).
- 8.10 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para a entrega simultânea da prova discursiva.
- 8.11 A UFOP reserva-se o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD/UFOP), bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos, de força maior, a critério da Universidade.
- 8.12 Não haverá horário especial para candidatos regularmente inscritos por motivo de confissão religiosa.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Para a classificação final serão respeitadas a Política de Ação Afirmativa da UFOP para o acesso de candidatos egressos de escolas públicas e as notas obtidas na primeira e na segunda etapa.
- 9.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
  - a) Não comparecer em um dos dias de realização das provas (ENEM e aptidão específica UFOP);
  - b) Obter nota zero em qualquer prova da Primeira Etapa (ENEM 2014) ou obter nota inferior a 30% (trinta por cento) em alguma das provas de aptidão específica ou obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das provas de aptidão específica;
  - c) Identificar-se na prova em locais não reservados a sua assinatura;
  - d) Cometer fraude, indisciplina ou desrespeito a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
  - e) Abandonar o local de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
  - f) For surpreendido, durante a realização das provas, portando celular, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
  - g) Realizar o processo seletivo e/ou a matrícula institucional usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
  - h) Deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
- 9.3 Não serão corrigidas as provas resolvidas a lápis ou em rascunho.
- 9.4 Na hipótese de ser anulada alguma questão das provas de aptidão específica, por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos que fizeram a prova correspondente.
- 9.5 Para obter a pontuação final do candidato, deverão ser efetuados os seguintes cálculos:

$$P_{ufop} = \frac{7M_{cand} + 3Y}{10}$$

Sendo:

$$Y = \frac{(E_{max} - E_{min})}{300} Nap + E_{min}$$



Em que:

$E_{min}$  = Média das notas mínimas obtidas no ENEM, considerando-se os pesos por área (vide item 5.3);

$E_{max}$  = Média das notas máximas obtidas no ENEM, considerando-se os pesos por área (vide item 5.3);

$M_{cand}$  = Média das notas obtidas no ENEM pelo candidato, considerando-se os pesos por área (vide item 5.3);

$N_{ap}$  = Nota da prova de aptidão específica do candidato (soma das notas das provas 1, 2 e 3);

$P_{ufop}$  = **Pontuação final.**

9.6 Os candidatos serão classificados, por curso, em ordem decrescente da pontuação final.

9.7 Ocorrendo candidatos com a mesma pontuação final, o desempate será feito, respeitando a Política de Ação Afirmativa, pela maior nota obtida de acordo com a seguinte sequência de Provas: Aptidão Específica (UFOP), Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Prova de Redação (ENEM 2014).

9.8 Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

9.9 O candidato classificado e convocado passa à condição de aprovado.

## 10. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 Dúvidas relativas às questões das provas de aptidão deverão ser apresentadas por escrito à Coordenadoria de Processos Seletivos, com a devida argumentação, até 48 horas após a realização das provas, podendo ser pelo fax: (31) 3559-1351 ou pelo *e-mail*: [vest@prograd.ufop.br](mailto:vest@prograd.ufop.br), sendo necessária a identificação do candidato (nome completo e número de inscrição). Os esclarecimentos serão respondidos por fax ou *e-mail*, em até 48 horas após o recebimento do questionamento.

10.2 O resultado do processo seletivo para os cursos de graduação em Artes Cênicas e em Música estará disponível nos locais indicados no item 11, a partir de **11 de fevereiro de 2015**.

10.3 Não será dada informação de notas por telefone ou por email.

10.4 Os candidatos serão convocados para matrícula respeitando-se a Política de Ação Afirmativa da UFOP para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por curso.

10.4.1 Os candidatos classificados, egressos de escolas públicas, serão convocados, no mínimo, até que seja contemplado o número de vagas asseguradas por curso, conforme descrito no item 3.

10.4.2 Caso o candidato egresso de escola pública não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado também egresso de escola pública, até que não haja mais candidatos que satisfaçam à condição do item 3 deste Edital.

10.4.3 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas total por curso.

10.5 A matrícula é presencial, realizada somente na cidade de Ouro Preto (MG). Havendo vagas não preenchidas, serão feitas novas convocações para matrícula até o 25º dia letivo do primeiro semestre de 2015 estabelecido no calendário acadêmico da UFOP.

10.6 As informações sobre matrícula estarão disponíveis em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br). Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail*: [matricula@prograd.ufop.br](mailto:matricula@prograd.ufop.br) ou pelo telefone (31) 3559-1324 ou 3559-1331.

10.7 As convocações e matrículas serão divulgadas em editais específicos, disponibilizados em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br), a partir de **12 de fevereiro de 2015**.

10.8 A partir da 5ª convocação, a UFOP poderá solicitar aos candidatos excedentes, a manifestação de interesse para ocupação das vagas restantes. As condições e os procedimentos para a



manifestação de interesse pela vaga serão divulgados em Edital específico, no *site* [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).

10.9 A matrícula dos candidatos convocados será realizada somente em Ouro Preto, no *Campus* Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, s/n, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG.

10.10 O candidato convocado deverá, no ato da matrícula, obrigatoriamente apresentar fotocópia autenticada ou original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar. Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou Secretaria Estadual de Educação;
  - Para os candidatos egressos de escolas públicas, participantes da política de ação afirmativa, a documentação exigida no item a constituirá a comprovação do requisito exigido no item 3.
- b) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal, para candidatos estrangeiros;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (obtida em [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral));
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;
- h) Uma fotografia, tamanho 3 x 4, recente;
- i) Procuração com firma reconhecida, no caso de a matrícula ser efetuada por outra pessoa, excluídos os pais ou o responsável legalmente constituído para menor de 18 anos;
- j) Declaração de participação na Política de Ação Afirmativa, exclusivamente para candidatos participantes da mesma;
- k) Folha de Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), constando renda bruta mensal *per capita* familiar, devidamente assinada pelo responsável pelo cadastro (Exclusivo para os candidatos participantes da Política de Ação Afirmativa com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo).

10.11: Maiores informações sobre como realizar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e como retirar a Folha de Resumo estão disponíveis em:

- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>;
- <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/cadastro-unico/gestor/cadunico-cadastro-de-inclusao>;
- <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico>;
- *Carta informativa* que estará disponível em [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).

10.12 O candidato que não apresentar o documento previsto na alínea j, item 10.10, deve apresentar, obrigatoriamente no ato da matrícula, toda a documentação exigida no Edital específico que estará disponível em [vestibular.ufop.br](http://vestibular.ufop.br) e estará sujeito ao disposto nesse Edital específico.

10.13 A Universidade Federal de Ouro Preto fará diligência a respeito da veracidade dos documentos apresentados para a matrícula.

10.14 A lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

10.15 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos para a matrícula ou não apresentar a documentação a ele pertinente, conforme citado no item 10.10 deste Edital.

10.16 Perderá o direito à vaga o candidato optante pela Política de Ação Afirmativa da UFOP que não atender a todas as exigências do item 3 deste Edital, independentemente da classificação obtida.



- 10.17 Perderá o direito à vaga o matriculado que não confirmar sua matrícula junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFOP) até o 10º dia letivo do semestre em questão, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pela PROGRAD.
- 10.18 A Universidade compromete-se exclusivamente com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste Edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, comparecendo fora da data e horário, alegue desconhecimento da convocação. Sendo assim, o candidato deverá obter informações nos locais indicados no item 11.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

As informações sobre o processo seletivo, incluindo os resultados, serão disponibilizadas no endereço [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) ou na Coordenadoria de Processos Seletivos (*Campus* Morro do Cruzeiro, Ouro Preto. Tel.: (31) 3559-1351). Não será dada informação de notas por telefone ou por email.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
- 12.2 Vista, cópia, revisão ou correção de provas não serão concedidas.
- 12.3 Qualquer informação falsa ou irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outra) cometida por docente, técnico-administrativo ou discente da Universidade Federal de Ouro Preto ou por outra pessoa relacionada com o processo seletivo, comprovada antes, durante ou após este processo, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas.
- 12.4 A UFOP não se compromete a manter serviço médico em funcionamento nos locais de realização das provas. Assim sendo, o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 12.5 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a CPS/PROGRAD não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo seletivo. Os objetos esquecidos pelos candidatos nos locais de prova se forem encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados na Coordenadoria de Processos Seletivos, no prazo de um ano. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas.
- 12.6 As provas resolvidas da segunda etapa ficarão guardadas na Coordenadoria de Processos Seletivos durante 90 (noventa) dias; após esse período, serão descartadas (picotadas e encaminhadas para reciclagem).
- 12.7 As disposições e instruções contidas na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital. Os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Federal de Ouro Preto serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 12.8 A UFOP reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para as matrículas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e/ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

Ouro Preto, 23 de dezembro de 2014.

Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas  
Presidente da COPEPS